



LEI Nº 18.199, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei nº 18.131, de 2021, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.131, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, decorrente de recursos provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme programação constante do Anexo Único desta Lei, ficando vedada a transferência de recursos à União para serem utilizados em desapropriações e indenizações decorrentes da execução das obras federais no Estado de Santa Catarina, aprovadas na programação constante do Anexo Único desta Lei, bem como abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, para o atendimento de despesas com auxílios para investimento em obras viárias de responsabilidade do Governo Federal em Santa Catarina, sem prévia autorização legislativa.” (NR)

Art. 2º Para consecução do valor de que trata o art. 1º desta Lei:

I – fica acrescido à subação 15171 – Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Duplicação da BR 470, trecho Navegantes – Indaial – Vale do Itajaí, o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, com recursos provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme programação constante do Anexo I desta Lei, a ser aberto em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade; e

II – fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para apoio à obra federal em Santa Catarina relativa à terraplanagem e pavimentação da BR-285, trecho Timbé do Sul - Divisa SC/RS, oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, com recursos provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme programação constante do Anexo II desta Lei, a ser aberto em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.131, de 2021, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I ACRÉSCIMO

Ano Base: 2021

Ato Normativo	2021AN000828		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Unidade Orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Subação	Apoio a obra federal em SC - dupl. BR-470, tr Navegantes - Indaial - Vale do Itajaí		
Código	26.782.0140.1175.015171		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.20	Transferências à União		
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios		R\$ 100.000.000,00
Total			R\$ 100.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II ACRÉSCIMO

Ano Base: 2021

Ato Normativo	2021AN000854		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Unidade Orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Subação	Apoio a obra federal em SC - terrapl/pavim da BR-285, tr. Timbé do Sul - Divisa SC/RS - Extr.Sul		
Código	26.782.0110.1175.015222		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.20	Transferências à União		
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios		R\$ 15.000.000,00
Total			R\$ 15.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.131, de 2 de junho de 2021)

“ANEXO ÚNICO ACRÉSCIMO

Ano Base: 2021		
Ato normativo 2021AN000230 e 2021AN000828		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Unidade orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Duplicação da BR-470, trecho Navegantes – Indaial – Vale do Itajaí	
Código 26.782.0140.1175.015171		
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
R\$ 300.000.000,00		
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Reabilitação/aumento de capacidade de trânsito da BR-163, trecho São Miguel do Oeste – Dionísio Cerqueira – Extremo Oeste	
Código 26.782.0140.1175.015172		
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
R\$ 100.000.000,00		
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Duplicação da BR-280, trecho trevo do bairro Itinga, em Joinville – São Francisco do Sul	
Código 26.782.0140.1175.015173		
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
R\$ 50.000.000,00		
Ato normativo 2021AN000854		
Subação	Apoio a obra federal em SC - terrapl/pavim da BR-285, tr. Timbé do Sul - Divisa SC/RS - Extr.Sul	
Código 26.782.0110.1175.015222		
4	Despesas de Capital	



ESTADO DE SANTA CATARINA

44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
		R\$ 15.000.000,00
	TOTAL	R\$ 465.000.000,00